



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 21 DE 22 DE AGOSTO DE 2.006.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/06

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO
DE META FISCAIS INTEGRANTE DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº 04 DE 17 DE
JUNHO DE 2005.**

ART. 1º – Fica alterado o anexo de Meta Fiscais, do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar de nº 04 de 17 de junho de 2005, conforme anexo integrante desta presente Lei.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de agosto de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

A presente Mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências, trata-se de alteração do anexo de Meta Fiscais, do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar de nº 04 de 17 de junho de 2005, conforme novo anexo integrante da presente mensagem.

Tal Justificativa faz-se necessário para que haja um equilíbrio entre o que é planejado com a realidade do momento, visto que o nosso país passa por transformações e o mercado econômico ainda não é totalmente estável, razão que nos leva reavaliarmos instrumento de planejamento da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dá embasamento ao Orçamento do nosso município.

Por se tratar de matéria de grande relevância para nosso município, requeremos que a presente mensagem trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 336/06

Canas, 22 de agosto de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, solicitar se digne V. Exa., CONVOCAR Sessão EXTRAORDINÁRIA, para apreciação das mensagens de nº 20, 21 e 22 de 22 de agosto de 2006.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 23/08/06	Saida: -1 A1-
Nº: 501	Funcionário: 